

CERTIDÃO DECRETO Nº 401, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 15 / 06 / 2023



Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Institui o Comitê Especial de
Dignidade LGBTQIAP+ no
Município de Goiás, e dá outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Especial de Dignidade LGBTQIAP+, no âmbito da
Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude e Direitos Humanos, com a atribuição
de participar do planejamento e articulação de políticas públicas de direitos da
população LGBTQIAP+.

§ 1º. O Comitê Especial será composto por representantes, titular e suplente, do Poder
Público Municipal e da sociedade civil, a seguir elencadas:

- I – Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude e Direitos Humanos;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- III – Secretaria Municipal de Igualdade e Equidade Étnico-Racial;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura;
- VII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- VIII – Câmara Municipal de Goiás;
- IX – Instituto Federal de Goiás – Campus Goiás;
- X – Universidade Estadual de Goiás – Campus Cora Coralina;
- XI – Universidade Federal de Goiás – Campus Goiás;
- XII – Coletivo Flores do Nim;
- XIII – Museu das Bandeiras - MUBAM;
- XIV – Escola de Samba Mocidade Independente do João Francisco;
- XV – Escola de Samba União Goiana;
- XVI – Escola de Samba Leões de Ouro.

§ 2º. Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do respectivo órgão ou
entidade, e designados por Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de
Mulheres, Juventude e Direitos Humanos.

§ 3º Poderão ser convidados a participar de atividades do Comitê Especial representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 1º. A participação dos representantes do Comitê Especial tem natureza de relevante serviço público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

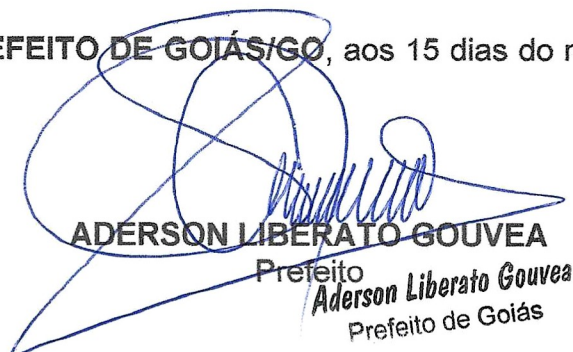
§ 2º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Especial de Dignidade LGBTQIAP+ correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 3º. A coordenação e secretaria executiva do Comitê Especial de Dignidade LGBTQIAP+ serão exercidas pela Secretaria de Mulheres, Juventude e Direitos Humanos, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º. A Titular da Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude e Direitos Humanos poderá expedir resolução com instruções complementares a este decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás